DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 5164/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/06977/2017
PROTOCOLO	: 1804445
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI
RESPONSÁVEIS	: JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE; AGNALDO DOS SANTOS SOUZA
CARGO DOS RESPONSÁVEIS	: PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA; EX-SECRETÁRIO DE SAÚDE, RESPECTIVAMENTE
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DE 2016
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

MULTAS. REDUÇÃO CONCEDIDA PELA LEI ESTADUAL N. 5.913/2022. REFIC. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo de Saúde do Município de Iguatemi, referente ao exercício financeiro de 2016, sob a responsabilidade dos senhores José Roberto Felippe Arcoverde e Agnaldo dos Santos Souza, ex-prefeito e ex-secretário de Saúde, respectivamente.

A presente prestação de contas foi julgada na 26ª Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno, ocorrida nos dias 14 a 17 de setembro de 2020, conforme o Acórdão AC00-915/2020 (peça 66) que declarou irregulares as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Saúde de Iguatemi, referentes ao exercício de 2016, bem como apenou os responsáveis à época com multas, nos valores correspondentes a 40 (quarenta) UFERMS para cada um, em razão da escrituração irregular das contas públicas, e da remessa incompleta de documentos obrigatórios a este Tribunal.

Na sequência processual, em razão do desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.913/2022 (Refic) tanto o Sr. José Roberto Felippe Arcoverde, ex-prefeito, como o Sr. Agnaldo dos Santos Souza, ex-secretário municipal de Saúde, recolheram ao FUNTC as sanções pecuniárias impostas no Acórdão AC00-915/2020.

DA DECISÃO

Analisando o presente processo, verifica-se que o ex-prefeito do Município de Iguatemi, José Roberto Felippe Arcoverde, e o ex-secretário de Saúde, Agnaldo dos Santos Souza, quitaram, em decorrência das adesões ao Refic, as multas infligidas no Acórdão AC00-915/2020, consoante as Certidões de Quitação de Multa fornecidas pelo e-Siscob (peças 75 e 77).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 24/2022, **DECIDO** pela **extinção** e **posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 23 de junho de 2023.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc